



NAYARA
MAYLE
BARROS
MAIA:024892493
12
MAIA:024
89249312
Assinado de
forma digital por
NAYARA MAYLE
BARROS
MAIA:024892493
12
Dados:
2025.03.07
17:43:36 -03'00'

ILUSTRÍSSIMO EXCELENTÍSSIMO PREGUEIRO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU/CISVALE.

Pregão eletrônico nº: 002.2025-PE

Processo: 00001.20240614/0001-02

SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ Nº 48.191.15/0001-12 sediada a Av: C Nº 470, 2ª Etapa, Bairro: José Walter, CEP. 60.750-020 Fortaleza Ceará, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) NAYARA MAYLE BARROS MAIA, portador (a) da Cédula de Identidade Nº 2004009237759 e CPF 024.892.493-12, sócio (a) proprietário (a). DECLARAR sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, na condição de licitante no certame supracitado vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO, em fase da desclassificação do certame, nos moldes do artigo 4º, XVIII da lei 10.520/2002, pelas seguintes razões aduzidas:

I - DOS FATOS

O requerente se sagrou vencedor do lote 3 durante a fase de lances do pregão eletrônico nº 002.2025-PE, ocasião que foi solicitada proposta readequada dentro do certame, conforme assim regulamenta as leis 8.666/93 e 10.5000/2002.

Todavia, apesar da proposta enviada, seguindo todo o rito editalício, descrição, quantitativo, valores dentro do praticado no mercado, o respectivo licitante foi desclassificado, conforme mensagem do pregoeiro;

06/02/2025 16:04 Pregoeiro(a)

Participante SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 48.191.158/0001-12 foi desclassificada pelo pregoeiro(a). Motivo: Após a análise das propostas readequadas das empresas vencedoras, MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA e SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, surgiram sérias dúvidas quanto à integridade dessas empresas, devido a uma série de coincidências e indícios que sugerem a possível prática de conluio entre as partes. A partir da documentação apresentada, destacam-se as seguintes situações: 1. Relação entre os Sócios O nome do sócio da empresa MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Thiago Marcos Barros Maia), o CNPJ da empresa e demais informações constam nas declarações da proposta readequada da empresa SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, o que levanta suspeitas de envolvimento direto entre os membros das duas empresas. Além disso, a sócia da empresa SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Nayara Mayle Barros Maia) possui o mesmo sobrenome do sócio da empresa MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, o que pode indicar um vínculo familiar ou de interesse. Essas coincidências sugerem, à primeira vista, uma possível colaboração indevida entre as empresas. 2. Semelhança nos Nomes das Empresas Outro ponto relevante é a similaridade entre os nomes das duas empresas. Embora essa coincidência, isoladamente, não configure conluio, ela levanta questionamentos sobre a real independência das empresas e a possibilidade de uma atuação coordenada para manipular o processo licitatório. A análise conjunta desses elementos sugere que as empresas possam estar manipulando o processo licitatório para garantir vantagens indevidas, caracterizando fraude e a frustração do caráter competitivo da licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estabelece uma série de infrações e sanções administrativas. Destacam-se os seguintes dispositivos: Inciso X: Considera infração a prática de atos que frustrem o caráter competitivo da licitação. Inciso XII: Prevê penalidades para licitantes que apresentem propostas fraudulentas ou ajam de forma conivente para manipular os resultados. Além disso, o Art. 156 trata das sanções administrativas aplicáveis às infrações citadas no artigo anterior. Em especial, o § 5º do artigo prevê a possibilidade de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar para os responsáveis por práticas ilícitas. Diante dos indícios identificados, a administração pública deve adotar medidas preventivas e corretivas para garantir a lisura do processo licitatório. Assim, o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, por meio de sua Pregoeira, determina a ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA e SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fundamento nos indícios de fraude constatados no procedimento licitatório, conforme os dispositivos legais mencionados.

SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTACOES LTDA

AVENIDA C Nº 470 - PRE. JOSE WALTER - FORTALEZA - CE - CNPJ:48.191.158/0001-12 - CGF 07.099029-8

Email:shoppingmedmaia@gmail.com

Portanto, após analisar a mensagem acima, a requerente não pode ser desclassificada apenas com conjectura, as empresas terem seus sócios com parentesco não impede sua participação no mesmo certame, pois a legislação brasileira não proíbe, acordo 1798/2024 do TCU, também podendo analisar friamente os lances e valores finais, será observado que os valores estão dentro do praticado de mercado.

Vale ressaltar, a administração pública preza pela proposta mais vantajosa, melhor relação custo-benefício, assim definida pelas leis 8666/93 e 14133/2021, sabemos que nem sempre a proposta mais vantajosa é a de menor valor, mas o conjunto de fatores, nossa proposta junta qualidade das marcas ofertadas, preço dentro do praticado no mercado, assim, sem prejuízos ao erário público, atendendo satisfatoriamente o interesse público.

II - PEDIDOS

- a) A requerente requer, a reforma da decisão que a lhe desclassificou, habilitá-la no certame e assim voltar a ser o licitante arrematante do referido lote 3;

Nos termos
Pedi deferimento

Fortaleza/CE, 07 de Março de 2025.

NAYARA
MAYLE
BARROS
MAIA:024892
49312

Assinado de forma
digital por NAYARA
MAYLE BARROS
MAIA:02489249312
Dados: 2025.03.07
17:44:05 -03'00'

NAYARA MAYLE BARROS MAIA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
RG: 2004009237759
CPF: 024.892.493-12